



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1343/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel denominado pelo Lote 37, setor 01, projeto Integração de colonização Gy-Paraná, localizado no setor Chacareiro 01, com Área de 4,7409ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e nove centiares), localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste RO.

**Parágrafo Único.** O imóvel tem como função social a construção de usina fotovoltaica (placas solares).

**Art. 2º** A aquisição será feita pelo valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Fonte do recurso 2.4.1.9.99.0.1.01; Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 282, Projeto atividade 1119.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

**Art. 4º** A autorização exigida regulamenta a Alienação desse bem público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em **23/04/2024 10:51:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1086.4W51.302U.Z057.5246, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **860.F13** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1343/2024**.

Elaborado por **MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 008.21\*. \*\*2-\*4 , em **23/04/2024 - 08:30:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A8.2230.2356.750U.2588

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

